



LEI Nº 3983/ 2024

Dispõe sobre a inclusão na ação, 1.069, parcela diferida do FUNDEB de 2023, rendimentos bancários no valor de R\$ 2.685,20, e dá outras providências;

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

Artigo 1º - Fico o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial no orçamento vigente na ação, 1.069, parcela diferida do FUNDEB 2023, para inclusão de rendimentos bancários no valor de R\$ 2.685,20 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.07.04. Educação Básica – FUNDEB

F.P. 12.365.0012.1.069 – Parcela Diferida do FUNDEB de 2023

3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 612

Recurso – 02 Estadual

Valor R\$ 2.685,20

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 março de 2024.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal